

do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1053022

DECRETO Nº 3.442/2023
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO A SENHORA DORINDA TEIXEIRA VARELA LAMAS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Merando Interno nº 65 de 23 de Março de Março de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora DORINDA TEIXEIRA VARELA LAMAS, no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Informática na Educação, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1053301

DECRETO N.º 3.441/2023.

Altera o Decreto nº 3.302, de 18 de janeiro de 2023, que nomeia membros do CACS - FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) - do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB)

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2158/2023, de 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado no Art. 1º do Decreto nº 3.302/2023, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) criado e regulamentado através da Lei Complementar N.º 72/2021, de 29 de julho de 2021, e Lei Complementar nº 77/2023, de 13 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

g) 1 (um) Representante do Conselho Tutelar
Efetivo: Maria Luiza Colombi da Silva
Suplente: Oton Lusio Medici

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 24 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1053356

Portaria

PORTARIA Nº 7.118/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 7º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dia 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO, Matrícula 406, Auxiliar Administrativo, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sétimo (7º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 26 de Março de 2023, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 26 de Março de 2023.